

MEMORANDO Nº. 029/2025 - S.M.S. - Secretaria Municipal de Saúde.

Marquinho/PR, 18 de setembro de 2025

Assunto: Pedido de Autorização para Realização de Licitação;

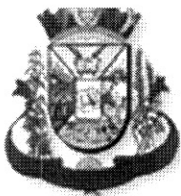
De: Secretaria Municipal de Saúde;

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal; Departamento de Compras e Licitações.

PROTOCOLO Nº 090/2025
DATA: 16/09/2025

Venho por meio deste, solicitar realização de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA FARMÁCIA BÁSICA, SEGUINDO O BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE**, destacando que foi realizado o devido planejamento, compatibilizado com o Plano de Contratações Anual e de acordo com a as leis orçamentárias, destacando o cumprimento do art. 18 da nova lei de licitações:

- I – foi realizado estudo técnico preliminar, conforme anexo onde há a descrição da necessidade da contratação devidamente fundamentada;
- II – foi definido o objeto, conforme termo de referência/projeto executivo anexo;
- III - as condições de execução e recebimento estão descritas no termo de referência, sendo que não serão exigidas garantias, além das legais, em razão de tratar-se de objeto simples;
- IV – o orçamento estimado consta da pesquisa anexa, realizada pelo Responsável designado pela Portaria 20/2015;
- V – foi elaborado o edital, conforme anexo;
- VI – foi elaborada a minuta do contrato, conforme anexo;
- VII – foram observados os potenciais de economia de escala, visto que buscou-se organizar administrativamente em conjunto com todos as secretarias e departamentos para adquirir todos os serviços/produtos semelhantes do exercício em uma única licitação, entendendo que quanto maior a quantidade adquirida/contratada a tendência é que menor seja o preço fixo de por unidade, haja vista que os custos ficam melhores distribuídos.;
- VIII - a modalidade de licitação é PREGÃO, o critério de julgamento é o MENOR PREÇO, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000002

desses parâmetros consta do edital e gerará contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto, de natureza simples;

IX – toda motivação do processo encontra-se devidamente justificada, sendo que a qualificação técnica e econômico-financeira são adequadas, em razão da simplicidade do objeto da licitação, e não será utilizada melhor técnica ou melhor técnica e preço, nem haverá participação de empresas em consórcio, em decorrência da simplicidade da contratação;

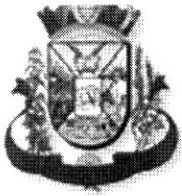
X – Em análise dos riscos, não foram constatados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato;

XI – o momento da divulgação do orçamento da licitação será com a publicação do edital, visto que entendemos garantir melhores preços e vantajosidade da contratação, considerando a simplicidade do objeto da licitação.

Assim, segue anexa a documentação a cima referida.

mariclea Telles de Vargas
MARICLEA TELLES DE VARGAS

Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO¹

Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos na Farmácia Básica Municipal.

A aquisição dos medicamentos para a farmácia básica do município é imperiosa, tendo em vista a reposição de tais medicamentos na farmácia municipal, bem como a aquisição de outros, os quais a demanda da população emerge, havendo, portanto a necessidade de licitar seguindo o banco de preço em saúde conforme acordo nº 1393/19 – Tribunal Pleno - TCEPR. Sendo assim atendendo a população do município de Marquinhos, em andamento com os atendimentos da secretaria de saúde, no que tange ao fornecimento de medicamentos a serem fornecidos no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Logo atendendo as necessidades da população e ofertando melhor qualidade de vida, o que é de extrema necessidade para a população.

A aquisição destes medicamentos vem para abastecer a farmácia municipal e dar continuidade no atendimento à população assistida, uma vez que a maioria da população assistida pela secretaria de saúde figura em situação de vulnerabilidade econômica e social, o que reforça mais ainda a necessidade de aquisição destes, pois esta administração preza pelos valores da vida e da dignidade, sendo que a integridade física e psicológica dos munícipes encontra-se como prioridade para esta administração.

A presente aquisição faz-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sendo que o direito a saúde está consagrado no artigo 6º da Constituição Federal: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição", assim é fundamental a aquisição destes medicamentos, dentro das condições exigidas, conforme interesse da Administração Municipal.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL²

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2025, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO³

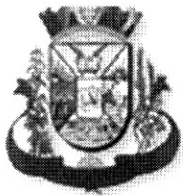
Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

- Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;

¹ I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

² II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

³ III - requisitos da contratação;



- Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, quando for o caso;
- Autorização de Funcionamento expedido pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, quando for o caso;
- Autorização de funcionamento especial – AFE (AE), expedida pela ANVISA, em vigor, em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS nº 344/98, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória 2190-34/01;
- Certificado de Registro de Medicamentos, expedido pela ANVISA, em vigor, ou justificar dispensa dessa exigência;
- Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) atualizada, com indicação do nome do responsável técnico e seu número de registro no órgão de classe (CRF).

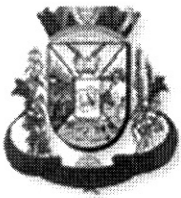
Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN, quando for o caso.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)⁴

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base em gastos e contratações nos anos anteriores.

MEDICAMENTOS GERAIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO BR	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PEDIATRICO 120 ML	BR0448838	UN	600,00
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FRASCO 120,00 ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	BR0448839	FR	500,00
3	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL	BR0274918	UN	30,00
4	ACETILCISTEINA 600MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	BR0274806	EV	6.000,00
5	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, FRASCO 120,00 ML INDICAÇÃO: XAROPE	BR0270558-3	FR	800,00

⁴ IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

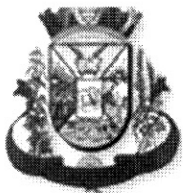


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000005

6	ACIDO TIOCTICO 600MG	BR0394865	COMP	800,00
7	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL 120 ML	BR0271660-2	FR	1.000,00
8	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO 100 ML	BR0271659-1	FR	1.000,00
9	AMINOFILINA 100 MG AMINOFILINA 100MG (CEM MILIGRAMA)	BR0267511	COMP	6.000,00
10	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 80 MG + 11,5 MG/ML, FRASCO 70,00 ML FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	BR0386396	FR	400,00
11	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1,00 ML	BR0277934-1	UN	100,00
12	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5,00 ML	BR0271051	UN	100,00
13	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, COMPOSIÇÃO: ASSOC. C/ BROMETO GLICOPIRRÔNIO E FORMOTEROL, CONCENTRAÇÃO: 100 + 12,5 + 6 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR	BR0407441	FR	50,00
14	BENZOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TRICLOSANA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO: 45 MG + 5 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL. TUBO 43,0 G.	BR0405900	FR	50,00
15	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	BR0343573	COMP	8.000,00
16	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, DOSAGEM: 0,5MG + 20MG/G, USO: POMADA BISNAGA COM 30 GR	BR0318309	BG	300,00
17	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	BR0362720	COMP	2.000,00
18	BROMOPRIDA 10MG BROMOPRIDA 10MG (DEZ MILIGRAMAS)	BR0269954-2	COMP	6.000,00
19	BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20ML BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML	BR0269956	FR	500,00

Handwritten signature

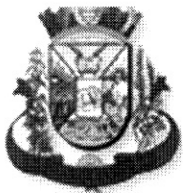


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000006

20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (10MG + 250MG)	BR0270620	COMP	15.000,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG (DEZ MILIGRAMAS)	BR0267283	COMP	10.000
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML C/20ML	BR0267281	FR	800,00
23	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0305428-1	FR	200,00
24	CETOCONAZOL 200MG	BR0267151	COMP	1.000,00
25	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, BISNAGA 30,00 G FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	BR0308736-2	BG	500,00
26	CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML, FRASCO 20,00 ML CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	BR0268424	FR	800,00
27	CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO	BR0270813-1	COMP	1.500,00
28	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	BR0282313	COMP	3.000,00
29	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	BR0272166	COMP	3000
30	CINARIZINA 75MG	BR0267629	COMP	10.000,00
31	CIPROFIBRATO, 100 MG	BR0308738	COMP	8.000,00
32	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	BR0272043	COMP	2.000,00
33	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	R0272027	COMP	6.000,00
34	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	BR0402259	CAPS	1.000,00
35	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	BR0432908	COMP	1.000,00
36	DELTAMETRINA 0,2% SHAMPO C/100ML	BR0268242	FR	400,00
37	DESLORATADINA 5MG	BR0287529	COMP	3.000,00
38	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FRASCO 60,00 ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BR0337468-2	FR	800,00
39	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 100ML	BR0268243-1	FR	800,00

UMR

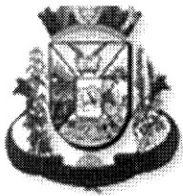


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000007

40	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5,00 ML	BR0267187	FR	200,00
41	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FRASCO 120,00 ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BR0272896	FR	1.000,00
42	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA: 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FR	50,00
43	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60G	BR0361791	BG	2.000,00
44	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FLUNARIZINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 10 MG		COMP	3.000,00
45	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20,00 ML	BR0272335	FR	300,00
46	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOC. À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG+50MG	BR0273818	COMP	15.000,00
47	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG	BR0269962	COMP	2.000,00
48	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	BR0272580	FR	40,00
49	DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG + 0,4 MG	BR0428705	COMP	1.000,00
50	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOC C/ DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL	BR0270622	FR	800,00
51	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO: PASSIFLORA INCARNATA, CONCENTRAÇÃO: 300 MG EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO: PASSIFLORA INCARNATA, CONCENTRAÇÃO: 300 MG		COMP	8.000,00
52	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG		COMP	2.000,00
53	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS		COMP	2.000,00

Handwritten signature

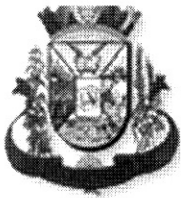


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000008

	OXYACANTHA, COMPOSIÇÃO: SALIX ALBA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 30 MG + 100 MG			
54	EZETIMIBA 10MG	BR0285686	COMP	1.000,00
55	FENAZOPIRIDINA, DOSAGEM: 200 MG	BR0342469	COMP	3.500
56	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO UMECLIDÍNIO E VILANTEROL CONCENTRAÇÃO: 100 MCG/DOSE + 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR		CX	200,00
57	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO: FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO EMBALAGEM 30 DOSES	BR0436480	FR	200,00
58	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFIL	BR0305652	CAPS	1.000,00
59	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY	BR0395439	FR	100,00
60	MOMETASONA FUROATO, CONCENTRAÇÃO: 0,05%, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO NASAL SPRAY	BR0337457	FR	50,00
61	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400 MG	BR0393339		1.000,00
62	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG	BR0268111	COMP	600,00
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, FRASCO 100,00 ML SUSPENSÃO ORAL	BR0332426	FR	500,00
64	HYPERICUM PERFORATUM 300MG	BR0404404	DRG	2.000,00
65	LATANOPROSTA 50MCG/MG 2,5 ML COLIRIO	BR0294417	FR	50,00
66	LATANOPROSTA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0294094	FR	30,00
67	LEVANLÓDIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	BR0424170	COMP	1.000,00
68	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 750 MG	BR0437283	COMP	3.000,00

UJ2

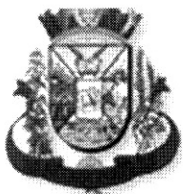


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000009

69	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	BR0305270	COMP	3.000,00
70	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 20ML	BR0269852	FR	100,00
71	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2MG.	BR0273264	COMP	1.000,00
72	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	BR0267694	FR	1.000,00
73	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	BR0273554	COMP	8.000,00
74	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG	BR0273553	COMP	3.000,00
75	MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO:800 MG	BR0292238	COMP	1.000,00
76	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	BR0274631-1	COMP	1.000,00
77	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	BR0276270	COMP	1.000,00
78	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/G, USO:CREME BISNAGA 15,00 G	BR0273455	BG	200,00
79	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA 10G	BR0273167-1	BG	1.000,00
80	NIFEDIPINO 20MG	BR0267731-1	COMP	3.000,00
81	NIMESULIDA 100MG	BR0273710	COMP	20.000,00
82	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15ML	BR0273711	FR	800,00
83	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, 60G	BR0266788-2	BG	500,00
84	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	BR0296741	COMP	8.000,00
85	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	BR0296742	COMP	7.000,00
86	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+12,5MG	BR0296743	COMP	3.000,00
87	OLMESARTANA MEDOXOMILA, HIDROCLOROTIAZIDA E ANLÓDIPINO 40+12,5+5MG	BR0296743	COMP	2.000,00
88	OLMESARTANA MEDOXOMILA, HIDROCLOROTIAZIDA E ANLÓDIPINO 40+25+10MG	BR0296744	COMP	2.000,00

Ula

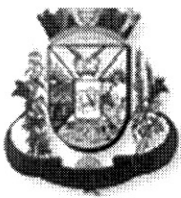


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000010

89	ORFENADRINA CITRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA E CAFEÍNA, DOSAGEM: 35MG + 300MG + 50MG		COMP	2.100,00
90	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG	BR0267892	COMP	6.000,00
91	PARACETAMOL(300MG)+CARISOPRODOL(125MG)+ DICLOFENACOSÓDICO(50MG)+CAFEÍNA PARACETAMOL(300MG)+CARISOPRODOL(125MG)+ DICLOFENACOSÓDICO(50MG)+CAFEÍNA	BR0270917	COMP	20.000,00
92	PARACETAMOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO: 400 MG + 4 MG + 4 MG	BR0378572	CAPS	15.000,00
93	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5ML	BR0270229	FR	200,00
94	PRIMIDONA, DOSAGEM: 100 MG	BR0319128	COMP	2.000,00
95	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: BACILLUS CLAUSII, CONCENTRAÇÃO: 2 BILHÕES DE UFC, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FLACONETE 5,00 ML		FLACONE TE	1.000,00
96	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG - ENVELOPE		EV	1.000,00
97	PROGESTERONA, DOSAGEM: 100MG	BR0273953	CAPS	500,00
98	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG	BR0276258	Comp	1.000,00
99	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA, 45G	BR0298548	BG	800,00
100	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10ML	BR0398187	FR	500,00
101	RIVAROXABANA 10 MG	BR0394103	COMP	2.000,00
102	RIVAROXABANA 20 MG	BR0412091	COMP	2.000,00
103	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	BR0282882	COMP	1.000,00

Handwritten signature

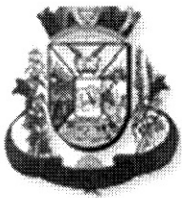


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000011

104	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML	BR0274989	AMP	1.000,00
105	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	BR0292331-1	FR	500,00
106	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MCG + 125 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY ORAL	BR0398711	FR	50,00
107	EXTRATO MEDICINAL/PRINCÍPIO ATIVO: SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN, CONCENTRAÇÃO: 100 MG		COMP	1.500,00
108	SIMETICONA 40MG	BR0412963	COMP	1000
109	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	BR0412965-1	FR	1000
110	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	BR0285081	COMP	1400
111	TESTOSTERONA, COMPOSIÇÃO: SAL UNDECILATO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0338288-2	FR	50,00
112	TIAMAZOL, DOSAGEM: 10MG	BR0287824	CP	1.000,00
113	TIAMAZOL, DOSAGEM: 5 MG	BR0273700	CP	1.500,00
114	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5% + BRINZOLAMIDA, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00 ML.	BR0272581	COMP	50,00
115	TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/INALAÇÃO COM INALADOR	BR0383660	FR	100,00
116	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, FRASCO 5,00 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0271581	FR	500,00
117	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML	BR0268005	FR	40,00
118	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PASTA ORAL	BR0326010	BG	100,00
119	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACÊUTICA: SUB-LINGUAL	BR0385153	FR	1.000,00
120	UMECLIDÍNIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE, CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE,		FR	100,00

MSB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

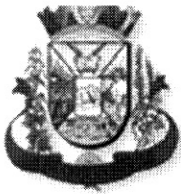
000012

	FORMA FARMACÊUTICA: PÓ VILANTEROL INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR			
121	UMECLIDÍNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR		FR	40,00
122	VALSARTANA 160 MG	BR0306145	COMP	6.000,00
123	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 12,5 MG	BR0395910	CP	1.000,00
124	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 26 MG + 24 MG	BR0445431	CP	1.000,00
125	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 51 MG + 49 MG	BR0445430	COMP	1.000,00
126	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	BR0448838	FR	1.000,00

MEDICAMENTOS CONTROLADOS - RDC 344/98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO BR	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	BR0364780	COMP	2.500,00
2	BROMAZEPAM, DOSAGEM 3 MG	BR0271773	COMP	1.500,00
3	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	BR0271774	COMP	1.400,00
4	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG	BR0268994	COMP	10.000,00
5	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	BR0272572	COMP	3.000,00
6	CARBONATO DE LITIO 450 MG	BR0271102	COMP	5.000,00
7	CITALOPRAM 20 MG	BR0272903	COMP	5.000,00
8	CLONAZEPAM 2MG	BR0270119	COMP	6.000,00
9	DESVENLAFAXINA 50 MG	BR0395950	COMP	6.000,00
10	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0405899	COMP	8.000,00
11	DULOXETINA 60 MG	BR0302443	COMP	8.000,00

MAR

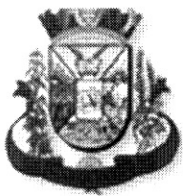


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000013

12	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	BR0302442	CAPS	8.000,00
13	ESCITALOPRAM 10 MG	BR0291770	COMP	20.000,00
14	ESCITALOPRAM 20 MG	BR0291771	COMP	15.000,00
15	ESZOPICLONA 3 MG		COMP	1.000,00
16	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	BR0277513	FR	100,00
17	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25MG	BR0267292	COMP	5.000,00
18	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	BR0268129	COMP	7.000,00
19	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	BR0268128	COMP	8.000,00
20	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	BR0268130-2	FR	500,00
21	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	BR0272320	COMP	3.000,00
22	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	BR0304871	AMPOLA	200,00
23	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	BR0273266	COMP	2.000,00
24	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG+30MG	BR0270907	COMP	12.000,00
25	PAROXETINA 20 MG	BR0273940	COMP	10.000,00
26	PRAMIPEXOL: 1 MG	BR0272826	COMP	1.000,00
27	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG		COMP	1.500,00
28	PREGABALINA 75 MG	BR0388712	CAPS	20.000,00
29	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	BR0392111	CAPS	5.000,00
30	QUETIAPINA 25 MG	BR12471	COMP	22.000,00
31	QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0390005	COMP	4.000,00
32	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	BR0268149	COMP	6.000,00
33	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	BR0284105	COMP	2.000,00
34	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG	BR0272363	COMP	12.000,00
35	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	BR0272365	COMP	22.000,00
36	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	BR0272364	COMP	8.000,00
37	TOPIRAMATO 50 MG	BR0272850	COMP	1.000,00
38	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	BR0268534-1	CAPS	5.000,00

UAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

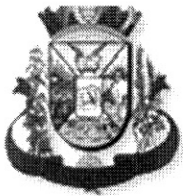
000014

39	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	BR0362259	COMP	3.000,00
40	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	BR0276948	COMP	7.000,00
41	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0272379	CAPS	8.000,00
42	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	BR0272380	CAPS	2.500,00
43	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG	BR0278316	COMP	5.000,00

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO BR	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	BR0335091	AMP	200,00
2	ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0278281	FR	300,00
3	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	BR0292402	AMP	1.000,00
4	BROMOPRIDA 5 MG/ML, AMPOLA 2ML	BR0269958-1	AMP	1.000,00
5	CEFTRIAXONA 1G EV	BR0268414	FR	800,00
6	CEFTRIAXONA 1G IM	BR0268415	FR	500,00
7	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 2ML	BR0340100	AMP	2.000,00
8	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BR0340101	AMP	1.000,00
9	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	BR0340206	AMP	100,00
10	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	BR0268069	AMP	200,00
11	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5MG+500MG/ML AMPOLA 2: 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0363561	CONJUNTO	1.000,00

Handwritten signature

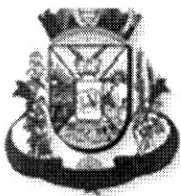


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000015

12	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	BR0271003	AMP	3.000,00
13	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MGML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	BR0272336	AMP	500,00
14	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MGML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML		AMP	100,00
15	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	BR268255	AMP	500,00
16	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	BR0267282	AMP	2.000,00
17	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	BR0270621	AMP	3.000,00
18	ETOMIDATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	BR0270116	AMP	100,00
19	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	BR0271950-1	AMP	200,00
20	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIT K) 1ML	BR292399	AMP	300,00
21	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MGML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	BR0268510	AMP	200,00
22	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	BR0267666	AMP	1.000,00
23	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. 10 ML	BR0270019	AMP	100,00
24	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	BR0267540	AMP	800,00
25	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	BR0267541	AMP	800,00
26	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETÁVEL	BR0342134	AMP	800,00
27	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20ML	BR026984	AMP	1.000,00
28	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	BR0267310-2	AMP	1.000,00

UAB



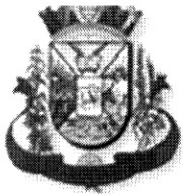
29	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	BR0268481-3	AMP	100,00
30	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	BR0268481-4	AMP	100,00
31	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	BR0272326	AMP	100,00
32	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	BR0305718	AMP	100,00
33	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	BR0268160	FRASCO/ AMPOLA	1.000,00
34	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 2ML	BR0268504	AMP	1.000,00
35	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BR0267769	AMP	2.000,00
36	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML		AMP	100,00
37	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM 100 MG INDICAÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)		FRASCO/ AMPOLA	100,00
38	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0269818	AMP	500,00
39	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	BR0292382	AMP	1.000,00
40	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	BR0335091	AMP	2.000,00

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO⁵

Foi realizado o levantamento de mercado, sendo que em análise das alternativas possíveis a solução técnica e econômica da escolha acima transcrita são as que melhor atendem ao interesse público, visto que os medicamentos em geral possibilitam a continuidade dos serviços prestados pela administração pública. Os medicamentos são de suma importância, sendo que a pesquisa de mercado corroborou a escolha mediante a análise da questão econômica, mostrando-se ser a solução mais vantajosa técnica e economicamente.

⁵ V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Handwritten signature



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO⁶

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do memorando anexo, elaborado pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, designado pela Portaria Municipal n. 20/2015.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)⁷

A descrição da solução se encontra no item 4 (descrição do objeto e quantitativos), sendo que a aquisição de medicamentos possibilita a continuidade dos serviços em todas as secretarias. A ausência do serviço acarretará prejuízo à Administração por inviabilizar os serviços prestados diariamente.

Não será exigida assistência técnica, visto que se trata de um objeto simples, que não demanda de assistência técnica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO⁸

A contratação se dará de forma parcelada, somente no caso de necessidade da Administração. Isso decorre do fato que as publicações ocorrem durante todo o ano. Assim, não é vantajoso à Administração a contratação total do objeto da licitação de uma única vez.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)⁹

O resultado pretendido com a contratação é suprir as necessidades da Secretaria Solicitante garantindo a economicidade, conforme ampla pesquisa de mercado, e melhor aproveitamento dos recursos a seguir:

Os recursos humanos: estão sendo aproveitados os recursos humanos disponíveis, sendo que, no caso em análise, a aquisição possibilitará a continuidade dos serviços na secretaria de Saúde, aproveitando os profissionais devidamente habilitados para tanto e os servidores efetivos.

Quanto aos materiais: Todos os materiais que virão a ser adquiridos terão uma finalidade pré-estabelecida, por meio de projetos e ações que utilizem da melhor forma possível os materiais adquiridos.

Quanto aos recursos financeiros: estão sendo melhor aproveitados, o que é garantido pela pesquisa de mercado, sendo que não serão necessários mais recursos financeiros para a entrega do objeto pretendido.

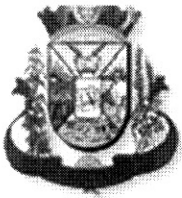
Por se tratar de objeto comum, não há maiores resultados a serem demonstrados (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

⁶ VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

⁷ VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

⁸ VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

⁹ IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)¹⁰

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES¹¹

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS¹²

Contratação pretendida não terá impactos ambientais. consequentemente, não demanda medida mitigadoras (como requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos).

Cabe citar que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.¹³

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendida para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

No presente caso pretende-se a realização de registro de preços em razão de que há expectativa de consumo anual, mas não se pretende obrigar a Administração a contratar, por ausência de certeza quanto aos quantitativos dos produtos/serviços.

Justifica-se a dispensa de procedimento público de intenção de registro de preços tendo em vista que a entidade gerenciadora é o próprio Município e também único contratante.

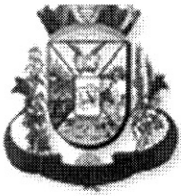
¹⁰ X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

¹¹ XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

¹² XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

¹³ XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Clare



Assim, dispensável o procedimento, nos termos do §1º do art. 86 da Nova Lei de Licitações e Contratos e do §1º do art. 30 do Decreto Municipal n. 96/2021.

14.2. JUSTIFICATIVA DA NEGATIVA PRÉVIA DE ADESÕES POSTERIORES

No presente caso, há prévia impossibilidade de aceitar adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, em razão da capacidade de gerenciamento do Município. Marquinho é um município de pequeno porte e possui número limitado de servidores, o que gera dificuldade de gerenciamento em número maior de participantes.

15. REGIONALIZAÇÃO.

Conforme LC nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.006/2025, será dada prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu e seus municípios limítrofes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, visto que atendidos os requisitos legais:

Inciso I – Conforme demonstrado pelos orçamentos anexos a ampla pesquisa de mercado, há no mínimo 03 (três) microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu e seus municípios limítrofes, que desempenham atividade compatível com a do objeto da aquisição;

Inciso II – A restrição prevista não resultará em preços superiores ao valor estabelecido como referência, pois não são aceitas propostas com valor acima do valor estabelecido como referência.

1. Justificativa técnica para a prioridade de contratação:

I - A previsão constante nos arts. 170, IX e 179 da Constituição Federal e art. 47 da Lei Complementar 123/06.

II - Especialmente no âmbito da Lei Complementar nº 123/06, foi estimular o desenvolvimento social e econômico, criando um mecanismo de gestão com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes locais e regionais, fortalecendo e diversificando a economia.

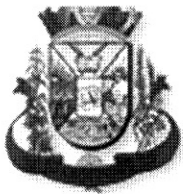
III - A redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

IV - O Parágrafo único do Art. 47 estabelece que, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

V - Na região da Cantuquiriguaçu e seus municípios limítrofes, onde está localizado o Município de Marquinho, existem diversas empresas em condições de atender ao objeto da contratação pretendida.

VI - Incentivo a competitividade entre as empresas regionais, melhorando a qualidade dos serviços e produtos oferecidos, estimulando a participação de empresas regionais nas licitações, fortalece a cadeia produtiva regional promovendo o desenvolvimento de setores específicos reduzindo a dependência de empresas externas, aumentando a autonomia das regiões, rapidez na entrega, manutenção/assistência

UFR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000020

técnica e fiscalização para garantia da qualidade. Em resumo, regionalizando o processo licitatório, irá promover uma estratégia importante para no desenvolvimento econômico e social de regiões específicas.

Marquinho/PR, 18 de setembro de 2025.

Mariclea Telles de Vargas

MARICLEA TELLES DE VARGAS

Secretária Municipal de Saúde



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 602061/18
ASSUNTO: CONSULTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA
INTERESSADO: LOURDES BANACH
RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 1393/19 - Tribunal Pleno

Consulta. Banco de Preços em Saúde - BPS. Referência para definição do preço de referência para aquisição de medicamentos. Obrigoriedade da consulta, mas não como fonte única. Dever de se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica. Uso do código BR do catálogo de materiais do COMPRASNET. Obrigoriedade.

Tratam os autos da Consulta formulada pelo Município de Ortigueira, representado por sua gestora, senhora Lourdes Banach, nos seguintes termos:

- a) *os valores registrados pelos Municípios no banco de preços em saúde, especialmente aqueles que representam a mesma região geográfica, podem ser utilizados como critério único de formação de preço máximo?*
- b) *a aplicação da média ponderada dos preços dos medicamentos constantes do banco de preços em saúde, é a única metodologia possível para determinação dos preços máximos a serem observados no processo licitatório?*
- c) *não sendo a única metodologia possível, qual a metodologia adequada para a formação dos valores máximos indicados nos termos de referência de certames que envolvam a compra de medicamentos?*

A Consulta foi recebida por meio do Despacho nº 1.311/18 (peça 9), após manifestação da **Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca** (peça 8), que informou a existência de jurisprudência em matéria conexa, conforme o Acórdão nº 4.624/17 – Pleno, cuja decisão restou assim ementada:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EMENTA: Consulta. Conhecimento e resposta. Consulta a banco de dados para formação do preço máximo. Possibilidade. Princípios. Diversificação de fontes. Desnecessidade de regulamentação local. Obrigatoriedade de publicação do orçamento estimativo juntamente com o edital, no Estado do Paraná. Recomendação para que o preço máximo não seja inferior ao valor estimado.

Por meio daquele Acórdão foram estabelecidas diretrizes para a utilização de banco de preços para a fixação do preço máximo nas contratações públicas.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal** (Instrução nº 494/19, peça 11), esclareceu que o entendimento consolidado é de que o poder público deve utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa para se aproximar dos preços praticados pelo mercado.

Destacou que no âmbito do Tribunal de Contas da União também se adota este entendimento, isto é, da necessidade de serem utilizadas múltiplas fontes para a elaboração da pesquisa de preços.

Acrescentou a unidade técnica que a Administração deve ter o cuidado de avaliar, de forma crítica, os valores obtidos, descartando aqueles muito dissonantes das outras fontes, em especial os que estejam muito abaixo ou muito acima.

Continuou discorrendo sobre a importância da utilização do Banco de Preços em Saúde – BPS, que deve ser utilizada de forma preferencial pelos órgãos públicos, mas não como fonte única, pois possui particularidades que pode gerar distorções se for usada isoladamente, como a predominância da alimentação do banco por órgãos públicos.

A alimentação do Banco de Preços em Saúde – BPS, pelos Estados, Municípios e Distrito Federal tornou-se obrigatória a partir de junho de 2017, em razão do disposto pelo art. 3º da Resolução nº 18/2017 da CIT - Comissão Intergestores Tripartite.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

No âmbito do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Paraná há decisões no sentido da validade e obrigatoriedade da utilização do Banco de Preços em Saúde.¹

A Unidade Técnica conclui para que se responda a Consulta no seguinte sentido:

1. Os valores registrados pelos Municípios no Banco de Preços em Saúde, especialmente aqueles que representam a mesma região geográfica, podem ser utilizados como critério único de formação de preço máximo?

Resposta: Não. Em regra, os valores registrados no Banco de Preços em Saúde devem ser utilizados em conjunto com outras fontes de pesquisa para fins de formação do preço máximo, não sendo permitida sua utilização como critério único de formação de preço. Em caráter excepcional, quando devidamente justificada e comprovada nos autos de procedimento administrativo a impossibilidade de obter cotações válidas em todas as demais fontes de pesquisa, torna-se possível a utilização do Banco de Preços em Saúde como única fonte.

2. A aplicação da média ponderada dos preços dos medicamentos constantes no Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saúde.gov.br>) é a única metodologia possível para determinação dos preços máximos a serem observados no processo licitatório, quando da elaboração dos termos de referência?

Resposta: Não. A média ponderada dos preços dos medicamentos constantes no Banco de Preços em Saúde deve ser utilizada em conjunto com as demais fontes de pesquisa disponíveis no mercado.

¹ TCU – Acórdão nº 2901/2016 - Plenário- Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler.
TCE/PR – Representação nº 545882/18 – Acórdão nº 2161/2018 – Tribunal Pleno - Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – Sessão: 09/08/2018.
TCE/PR – Representação nº 546978/18 – Acórdão nº 2162/2018 – Tribunal Pleno Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – Sessão: 09/08/2018.
TCE/PR – Representação nº 707270/18 – Acórdão nº 2934/18 – Tribunal Pleno – Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – Sessão: 10/10/2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. Não sendo a única metodologia possível, qual é a metodologia adequada para a formação dos valores máximos indicados nos Termos de Referência de certames que envolvam a compra de medicamentos?

Resposta: A metodologia adequada para a formação dos valores máximos no tocante às contratações públicas em envolvam a aquisição de medicamentos deve conjugar a utilização do Banco de Preços em Saúde – BPS com as demais fontes de pesquisa existentes no mercado a exemplo de editais de licitação e contratos similares firmados por entes da administração pública; contratações anteriores do próprio órgão licitante; atas de registro de preços da administração pública; publicações especializadas; cotações com fornecedores em potencial; sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.

Na sequência, o **Ministério Público de Contas** emitiu parecer (peça 12) aderindo às conclusões da Unidade Técnica, acrescentando que a consulta ao Banco de Preços em Saúde deve ser obrigatória, como já determinado em decisões cautelares nos Acórdãos nº(s) 2.161/2018, 2.162/2018 e 2.934/18, todos do Tribunal Pleno, da relatoria do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares.

Também acrescenta o **parquet**, por pertinência temática com o objeto da Consulta, que deve ser exigida a adoção do Código BR como identificador dos medicamentos, “*de modo a garantir não apenas a identificação dos valores efetivamente praticados no mercado, como também viabilizar a adequada padronização das compras promovidas pelo Poder Público e a eficiente fiscalização por este Tribunal de Contas.*”

Assim, o Ministério Público de Contas opina para que a Consulta seja respondida nos seguintes termos:

“A consulta ao Banco de Preços em Saúde é obrigatória para a formação dos preços máximos de medicamentos que serão adquiridos em procedimento licitatório, no entanto, a pesquisa deverá abranger outras fontes, nos termos já definidos por esta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Corte no Acórdão 4624/17 – Tribunal Pleno e, ainda, como parte integrante da metodologia de formação de preços, deverá ser adotado o Código BR como identificador dos medicamentos, de modo a garantir não apenas a identificação dos valores efetivamente praticados no mercado, como também viabilizar a adequada padronização das compras promovidas pelo Poder Público e a eficiente fiscalização por este Tribunal de Contas.”

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O cerne da presente Consulta é a possibilidade de se utilizar somente uma fonte de consulta para se fixar os preços de referência a serem utilizados pela Administração em procedimentos licitatórios para aquisição de medicamentos.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o Banco de Preços em Saúde – BPS constitui uma referência obrigatória sobre os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e atende o comando do art. 15, V da Lei nº 8.666/93, segundo o qual *as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.*

De fato, o Banco de Preços em Saúde foi instituído pelo Ministério da Saúde, cuja alimentação das informações tornou-se obrigatória para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios por conta da Resolução nº 18/2017 CIT - Comissão Intergestores Tripartite², normativa formulada pelo Ministro da Saúde, Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde e pelo Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

² Art. 1º Tornar obrigatório o envio das informações necessárias à alimentação do Banco de Preços em Saúde - BPS pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Os entes federados, por meio de suas instituições, deverão realizar seu cadastramento e de seus usuários no período de 1º de setembro à 30 de novembro de 2017, bem como mantê-lo atualizado.

Art. 3º A partir de 1º de dezembro de 2017, os entes federados deverão enviar as informações de compras homologadas, referente ao exercício 2017, por meio da alimentação direta no BPS, via web, ou interoperação com os sistemas próprios de gestão da informação de compras, ou importação de planilha eletrônica no sistema.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Em consulta à página de Internet do Ministério da Saúde³ se extrai que o Banco de Preços em Saúde “*é um sistema criado pelo Ministério da Saúde com objetivo de registrar e disponibilizar on line as informações das compras públicas e privadas de medicamentos e produtos para a saúde*” e foi desenvolvido a partir de quatro objetivos prioritários:

- *Atuar como ferramenta de acompanhamento do comportamento dos preços no mercado de medicamentos e produtos para a saúde;*
- *Fornecer subsídios ao gestor público para a tomada de decisão;*
- *Aumentar a transparência e a visibilidade no que se refere à utilização dos recursos do SUS para a aquisição de medicamentos e produtos para a saúde;*
- *Disponibilizar dados que possam subsidiar o controle social quanto aos gastos públicos em saúde.*

Vislumbra-se então que o Banco de Preços em Saúde é uma ferramenta criada pelo Ministério da Saúde para, entre outras coisas, **fornecer** subsídios aos gestores públicos para a tomada de decisões na aquisição de medicamentos e produtos para a saúde.

Assim, evidentemente que a sua consulta dever ser, da mesma forma, obrigatória por aqueles obrigados a alimentá-lo, sem o que sua finalidade perderia o sentido.

Entretanto, conforme bem apontado pela Unidade Técnica, “*o Banco de Preços em Saúde tem por base os registros de aquisição de medicamentos feitos pelas mais diversas entidades da administração pública, todavia não há como garantir que todas os preços por elas registrados alcançaram a maior vantajosidade ou observaram a prática de mercado, eis que não se tem conhecimento de como cada entidade conduziu o seu procedimento licitatório.*”

Por esta razão, a Coordenadoria de Gestão Municipal adequadamente concluiu que o Banco de Preços em Saúde não pode ser utilizado como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo o poder público utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa para minimizar

³ < <http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-de-precos-em-saude>> Consulta realizada em 09/05/2019



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

as distorções que possam existir e se aproximar o mais fidedignamente possível dos preços praticados pelo mercado.

Neste sentido, entende o Tribunal de Contas da União, trago trecho do Acórdão nº 895/2015 – Plenário (destaquei):

(...)

15. É de se notar que os preços anteriormente registrados por outros órgãos e entidades da Administração Pública podem não refletir, necessariamente, os valores de mercado por ocasião do registro de preços pelo órgão que está realizando o pregão, porquanto a disponibilidade do produto ou serviço já registrado, a ser utilizado como paradigma, está limitada à quantidade mencionada na ata, de sorte que o preço registrado estará garantido apenas para aquele quantitativo determinado. Além do mais, não existe obrigatoriedade de o órgão ou entidade que promoveu o registro de preço realizar a compra dos itens registrados, fator que pode interferir na oferta do preço pela empresa quando da etapa licitatória.

(...)

(Acórdão 895/2015 – Plenário – Relator: Vital do Rêgo - data de julgamento 22/04/2015)

Há que se estabelecer uma *cesta de preços aceitáveis*, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, conforme alerta o art. 2º, § 4º da Instrução Normativa nº 5/2014, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão⁴.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União⁵ (destaquei):

⁴ <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/301-instrucao-normativa-n-5-de-27-de-junho-de-2014-compilada>

⁵ Acórdão 2.170/2007 – Plenário. Processo TC 021.647/2006-0. Relator Ministro Ubiratan Aguiar. Julg. 17/10/2007.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

“31. Não obstante tais considerações, concordo com o ACE da Serur quando afirma que “o paradigma, seja para aferição de sobrepreço de um produto ou para definir sua adequação aos valores de mercado, **não é o ‘preço de adjudicação’ de um determinado pregão**” (fl. 78 – Anexo 5), **mas, sim, o valor que se encontra dentro de uma faixa de preços praticada pelos fornecedores desse mesmo produto**, o que “pressupõe um valor mínimo e um valor máximo de mercado para cada produto” (fl. 76 – Anexo 5). O sobrepreço ficaria caracterizado, nesses termos, se o valor adjudicado ultrapassasse o máximo da faixa de preços aceitáveis praticada para o produto a ser adquirido pela Administração.

32. Esclareço que **preço aceitável é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado**, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto (ou serviço). Tal consideração leva à conclusão de que as estimativas de preços prévias às licitações, os valores a serem aceitos pelos gestores antes da adjudicação dos objetos dos certames licitatórios, bem como na contratação e posteriores alterações, por meio de aditivos, e mesmo os parâmetros utilizados pelos órgãos de controle para caracterizar sobrepreço ou superfaturamento em contratações da área de TI **devem estar baseados em uma “cesta de preços aceitáveis”**. A velocidade das mudanças tecnológicas do setor exige esse cuidado especial.”

Realmente, a utilização de fonte única para coletar os preços pode gerar distorções que se refletirão negativamente em todo o procedimento licitatório, desde a fase interna até a fase de execução contratual, pois uma cotação mal planejada pode afastar potenciais interessados, mitigando o princípio da ampla concorrência, podendo ainda gerar dificuldades na execução do futuro contrato a ser firmado, uma vez que preços muito abaixo do padrão do mercado podem gerar a inexecutabilidade do objeto ou obrigar a Administração ao reequilíbrio econômico-

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2170/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/34/false>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

financeiro para que não haja um dano maior com a rescisão contratual, Da mesma forma, preços muito acima dos praticados pelo mercado geram prejuízo ao erário e não cumprem o princípio da vantajosidade que se busca com as licitações.

Por isso o Gestor Público tem o dever de buscar, quando realizar estimativas de preços prévias às licitações, o valor mais próximo do praticado pelo mercado e, para tanto, deve utilizar de parâmetros mínimos para se alcançar este objetivo, entre eles, a multiplicidade de fontes.

O Ministério Público de Contas, em complemento ao que foi trazido pelo consulente, por pertinência temática com o objeto da consulta, acrescentou a sugestão de que o código BR também fosse de utilização compulsória pelos jurisdicionados nas licitações para compra de medicamentos.

Conforme esclareceu o parquet, “o Código BR é um identificador de cada medicamento adquirido pelo Poder Executivo Federal, fazendo parte do Catálogo de Materiais do Comprasnet, constante do portal de compras do Governo Federal e administrado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.”

Segundo o Ministério Público de Contas, a adoção do Código BR desde o início do procedimento licitatório facilita a identificação dos medicamentos que se pretende adquirir e o respectivo controle, tanto social quanto por este Tribunal de Contas, uma vez que *“qualquer cidadão ou equipe de fiscalização deste Tribunal de Contas e ao próprio controle interno do Município, poderá consultar o preço praticado para aquele determinado medicamento nos sites públicos de divulgação dos preços praticados pelas diferentes Administrações Públicas, como o Comprasnet e o próprio BPS.”*

Com efeito, a adoção do Código BR, longe de ser um ônus para os entes públicos, é uma facilidade e uma garantia de que o remédio que se deseja adquirir esteja adequadamente descrito, evitando-se erros na descrição que permita uma correta cotação pelos licitantes e fornecimento futuro.

Neste sentido, adotando o entendimento do Ministério Público de Contas, uma vez que o Código BR é parte integrante do sistema Banco de Preços em Saúde, pois a tabela descritiva se baseia no Catálogo de Materiais do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Comprasnet, entendo que os mesmos fundamentos adotados para a obrigatoriedade da utilização do Banco de Preços em saúde se aplica à adoção do Código BR, na realização de licitações para compra de medicamentos.

Este Tribunal de Contas já teve a oportunidade de se manifestar em relação à matéria sob consulta e, especificamente, cito as recentes decisões em sede de homologação de cautelares, em processos de Representação da Lei nº 8.666/1993, da Lavra do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares nos Acórdãos nº(s) 2.161/2018, 2.162/2018 e 2.934/18, todos do Tribunal Pleno.

Naquelas decisões este Tribunal de Contas homologou as cautelares concedidas que, entre outras medidas, determinaram que os gestores adotem o Código BR do catálogo de materiais do Comprasnet, tanto para a pesquisa de preços de referência quanto para a identificação dos medicamentos que se pretende licitar, informando-o em coluna própria na relação de medicamentos constantes nos editais, além de obrigatoriamente promover pesquisa de preços no âmbito do Banco de Preços em Saúde para subsidiar a formação dos preços referenciais, evitando sobre-preço.

Em síntese conclusiva, proponho que a consulta seja respondida nos seguintes termos:

a) os valores registrados pelos Municípios no banco de preços em saúde, especialmente aqueles que representam a mesma região geográfica, podem ser utilizados como critério único de formação de preço máximo?

Resposta: Não. Além da obrigatória consulta ao Banco de Preços em Saúde - BPS e a adoção do Código BR como identificador dos medicamentos, devem ser consultadas outras fontes de pesquisa para formação do preço de referência, como o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual) e a cotação direta a fornecedores. Há que se estabelecer uma *cesta de preços aceitáveis*, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Todas as consultas realizadas devem constar expressamente e de forma detalhada e justificada do procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

b) *a aplicação da média ponderada dos preços dos medicamentos constantes do Banco de Preços em Saúde, é a única metodologia possível para determinação dos preços máximos a serem observados no processo licitatório?*

Resposta: Não, conforme resposta à questão anterior.

c) *não sendo a única metodologia possível, qual a metodologia adequada para a formação dos valores máximos indicados nos termos de referência de certames que envolvam a compra de medicamentos?*

Resposta: Prejudicada em razão da resposta à primeira questão.

Transitada em julgado a decisão, determino a remessa dos autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização para ciência e, na sequência, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Conhecer a presente Consulta, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, responder nos seguintes termos:

i) os valores registrados pelos Municípios no banco de preços em saúde, especialmente aqueles que representam a mesma região geográfica, podem ser utilizados como critério único de formação de preço máximo?

Resposta: Não. Além da obrigatória consulta ao Banco de Preços em Saúde - BPS e a adoção do Código BR como identificador dos medicamentos, devem ser consultadas outras fontes de pesquisa para formação do preço de referência, como o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual) e a cotação direta a fornecedores. Há que se estabelecer uma *cesta de*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Todas as consultas realizadas devem constar expressamente e de forma detalhada e justificada do procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência.

ii) a aplicação da média ponderada dos preços dos medicamentos constantes do Banco de Preços em Saúde, é a única metodologia possível para determinação dos preços máximos a serem observados no processo licitatório?

Resposta: Não, conforme resposta à questão anterior.

iii) não sendo a única metodologia possível, qual a metodologia adequada para a formação dos valores máximos indicados nos termos de referência de certames que envolvam a compra de medicamentos?

Resposta: Prejudicada em razão da resposta à primeira questão.

II – determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização para ciência e, na sequência, com fundamento no art. 398, § 1º do Regimento Interno, determinar o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

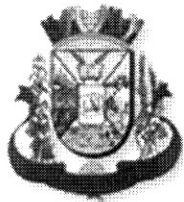
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2019 - Sessão nº 16.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000033

MEMORANDO Nº. 027/2025 – S.M.S. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marquinhos/PR, 26 de agosto de 2025.

Assunto: Pedido de realização de estimativa de despesa e justificativa de preço;

De: Secretaria Municipal de Saúde;

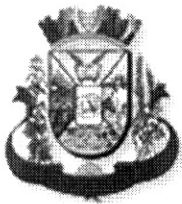
Para: Responsável pela pesquisa de preços.

Venho por meio deste, solicitar ao responsável pela realização de ampla pesquisa de mercado em processos licitatórios, o Sr. Gilmar Camargo, conforme o Decreto Nº 096/2021, art. 11, parágrafo único, c/c a Portaria Nº 020/2015, que realize estimativa de despesa e justificativa de preço do objeto descrito no anexo I, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 11 e seguintes do Decreto Municipal Nº 096/2021.

Mariclea Telles de Vargas

MARICLEA TELLES DE VARGAS

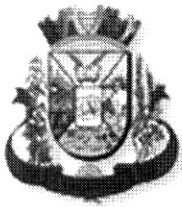
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA FARMÁCIA BÁSICA, SEGUINDO O BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE

MEDICAMENTOS GERAIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO BR	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PEDIATRICO 120 ML	BR0448838	UN	600,00
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FRASCO 120,00 ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	BR0448839	FR	500,00
3	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL	BR0274918	UN	30,00
4	ACETILCISTEINA 600MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	BR0274806	EV	6.000,00
5	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, FRASCO 120,00 ML INDICAÇÃO: XAROPE	BR0270558-3	FR	800,00
6	ACIDO TIOCTICO 600MG	BR0394865	COMP	800,00
7	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL 120 ML	BR0271660-2	FR	1.000,00
8	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO 100 ML	BR0271659-1	FR	1.000,00
9	AMINOFILINA 100 MG AMINOFILINA 100MG (CEM MILIGRAMA)	BR0267511	COMP	6.000,00
10	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 80 MG + 11,5 MG/ML, FRASCO 70,00 ML FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	BR0386396	FR	400,00
11	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1,00 ML	BR0277934-1	UN	100,00
12	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5,00 ML	BR0271051	UN	100,00
13	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, COMPOSIÇÃO: ASSOC. C/ BROMETO GLICOPIRRÔNIO E FORMOTEROL, CONCENTRAÇÃO: 100 + 12,5 + 6 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR	BR0407441	FR	50,00

MA 23

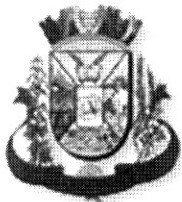


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000035

14	BENZOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TRICLOSANA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO: 45 MG + 5 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL. TUBO 43,0 G.	BR0405900	FR	50,00
15	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	BR0343573	COMP	8.000,00
16	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, DOSAGEM: 0,5MG + 20MG/G, USO: POMADA BISNAGA COM 30 GR	BR0318309	BG	300,00
17	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	BR0362720	COMP	2.000,00
18	BROMOPRIDA 10MG BROMOPRIDA 10MG (DEZ MILIGRAMAS)	BR0269954-2	COMP	6.000,00
19	BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20ML BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML	BR0269956	FR	500,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (10MG + 250MG)	BR0270620	COMP	15.000,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG (DEZ MILIGRAMAS)	BR0267283	COMP	10.000
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML C/20ML	BR0267281	FR	800,00
23	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0305428-1	FR	200,00
24	CETOCONAZOL 200MG	BR0267151	COMP	1.000,00
25	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, BISNAGA 30,00 G FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	BR0308736-2	BG	500,00
26	CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML, FRASCO 20,00 ML CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	BR0268424	FR	800,00
27	CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO	BR0270813-1	COMP	1.500,00
28	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	BR0282313	COMP	3.000,00
29	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	BR0272166	COMP	3000
30	CINARIZINA 75MG	BR0267629	COMP	10.000,00

CLP

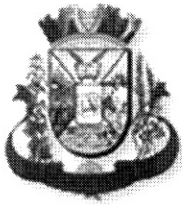


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000036

31	CIPROFIBRATO, 100 MG	BR0308738	COMP	8.000,00
32	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	BR0272043	COMP	2.000,00
33	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	R0272027	COMP	6.000,00
34	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	BR0402259	CAPS	1.000,00
35	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	BR0432908	COMP	1.000,00
36	DELTAMETRINA 0,2% SHAMPO C/100ML	BR0268242	FR	400,00
37	DESLORATADINA 5MG	BR0287529	COMP	3.000,00
38	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FRASCO 60,00 ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BR0337468-2	FR	800,00
39	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 100ML	BR0268243-1	FR	800,00
40	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5,00 ML	BR0267187	FR	200,00
41	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FRASCO 120,00 ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BR0272896	FR	1.000,00
42	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA: 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FR	50,00
43	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60G	BR0361791	BG	2.000,00
44	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FLUNARIZINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 10 MG		COMP	3.000,00
45	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20,00 ML	BR0272335	FR	300,00
46	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOC. À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG+50MG	BR0273818	COMP	15.000,00
47	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG	BR0269962	COMP	2.000,00

U. A. Z.

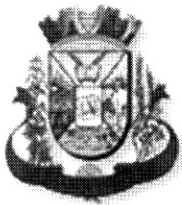


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000037

48	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	BR0272580	FR	40,00
49	DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG + 0,4 MG	BR0428705	COMP	1.000,00
50	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOC C/ DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL	BR0270622	FR	800,00
51	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO: PASSIFLORA INCARNATA, CONCENTRAÇÃO: 300 MG EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO: PASSIFLORA INCARNATA, CONCENTRAÇÃO: 300 MG		COMP	8.000,00
52	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG		COMP	2.000,00
53	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, COMPOSIÇÃO: SALIX ALBA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 30 MG + 100 MG		COMP	2.000,00
54	EZETIMIBA 10MG	BR0285686	COMP	1.000,00
55	FENAZOPIRIDINA, DOSAGEM: 200 MG	BR0342469	COMP	3.500
56	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO UMECLIDÍNIO E VILANTEROL CONCENTRAÇÃO: 100 MCG/DOSE + 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR		CX	200,00
57	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO: FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO EMBALAGEM 30 DOSES	BR0436480	FR	200,00
58	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFIL	BR0305652	CAPS	1.000,00
59	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY	BR0395439	FR	100,00

UW

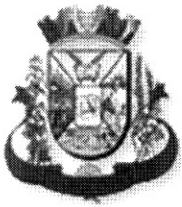


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000038

60	MOMETASONA FUROATO, CONCENTRAÇÃO: 0,05%, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO NASAL SPRAY	BR0337457	FR	50,00
61	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400 MG	BR0393339		1.000,00
62	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG	BR0268111	COMP	600,00
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, FRASCO 100,00 ML SUSPENSÃO ORAL	BR0332426	FR	500,00
64	HYPERICUM PERFORATUM 300MG	BR0404404	DRG	2.000,00
65	LATANOPROSTA 50MCG/MG 2,5 ML COLIRIO	BR0294417	FR	50,00
66	LATANOPROSTA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0294094	FR	30,00
67	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	BR0424170	COMP	1.000,00
68	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 750 MG	BR0437283	COMP	3.000,00
69	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	BR0305270	COMP	3.000,00
70	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 20ML	BR0269852	FR	100,00
71	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2MG.	BR0273264	COMP	1.000,00
72	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	BR0267694	FR	1.000,00
73	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	BR0273554	COMP	8.000,00
74	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG	BR0273553	COMP	3.000,00
75	MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO: 800 MG	BR0292238	COMP	1.000,00
76	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	BR0274631-1	COMP	1.000,00
77	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	BR0276270	COMP	1.000,00
78	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, USO: CREME BISNAGA 15,00 G	BR0273455	BG	200,00
79	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA 10G	BR0273167-1	BG	1.000,00

Julia

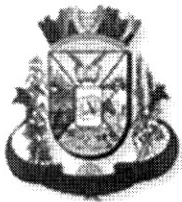


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000039

80	NIFEDIPINO 20MG	BR0267731-1	COMP	3.000,00
81	NIMESULIDA 100MG	BR0273710	COMP	20.000,00
82	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15ML	BR0273711	FR	800,00
83	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, 60G	BR0266788-2	BG	500,00
84	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	BR0296741	COMP	8.000,00
85	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	BR0296742	COMP	7.000,00
86	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+12,5MG	BR0296743	COMP	3.000,00
87	OLMESARTANA MEDOXOMILA, HIDROCLOROTIAZIDA E ANLODIPINO 40+12,5+5MG	BR0296743	COMP	2.000,00
88	OLMESARTANA MEDOXOMILA, HIDROCLOROTIAZIDA E ANLODIPINO 40+25+10MG	BR0296744	COMP	2.000,00
89	ORFENADRINA CITRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA E CAFEÍNA, DOSAGEM: 35MG + 300MG + 50MG		COMP	2.100,00
90	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG	BR0267892	COMP	6.000,00
91	PARACETAMOL(300MG)+CARISOPRODOL(125MG)+ DICLOFENACOSÓDICO(50MG)+CAFEÍNA PARACETAMOL(300MG)+CARISOPRODOL(125MG)+ DICLOFENACOSÓDICO(50MG)+CAFEÍNA	BR0270917	COMP	20.000,00
92	PARACETAMOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO: 400 MG + 4 MG + 4 MG	BR0378572	CAPS	15.000,00
93	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5ML	BR0270229	FR	200,00
94	PRIMIDONA, DOSAGEM: 100 MG	BR0319128	COMP	2.000,00
95	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: BACILLUS CLAUSII, CONCENTRAÇÃO: 2 BILHÕES DE UFC, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FLACONETE 5,00 ML		FLACONE TE	1.000,00
96	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG - ENVELOPE		EV	1.000,00

Handwritten signature

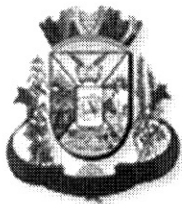


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000040

97	PROGESTERONA, DOSAGEM: 100MG	BR0273953	CAPS	500,00
98	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG	BR0276258	Comp	1.000,00
99	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA, 45G	BR0298548	BG	800,00
100	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10ML	BR0398187	FR	500,00
101	RIVAROXABANA 10 MG	BR0394103	COMP	2.000,00
102	RIVAROXABANA 20 MG	BR0412091	COMP	2.000,00
103	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	BR0282882	COMP	1.000,00
104	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML	BR0274989	AMP	1.000,00
105	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	BR0292331-1	FR	500,00
106	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MCG + 125 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY ORAL	BR0398711	FR	50,00
107	EXTRATO MEDICINAL/PRINCÍPIO ATIVO: SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN, CONCENTRAÇÃO: 100 MG		COMP	1.500,00
108	SIMETICONA 40MG	BR0412963	COMP	1000
109	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	BR0412965-1	FR	1000
110	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	BR0285081	COMP	1400
111	TESTOSTERONA, COMPOSIÇÃO: SAL UNDECILATO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0338288-2	FR	50,00
112	TIAMAZOL, DOSAGEM: 10MG	BR0287824	CP	1.000,00
113	TIAMAZOL, DOSAGEM: 5 MG	BR0273700	CP	1.500,00
114	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5% + BRINZOLAMIDA, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00 ML.	BR0272581	COMP	50,00
115	TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/INALAÇÃO COM INALADOR	BR0383660	FR	100,00
116	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, FRASCO 5,00 ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0271581	FR	500,00

4437



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

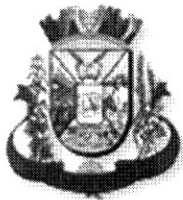
000041

117	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML	BR0268005	FR	40,00
118	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PASTA ORAL	BR0326010	BG	100,00
119	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACÊUTICA: SUB-LINGUAL	BR0385153	FR	1.000,00
120	UMECLIDÍNIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE, CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ VILANTEROL INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR		FR	100,00
121	UMECLIDÍNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR		FR	40,00
122	VALSARTANA 160 MG	BR0306145	COMP	6.000,00
123	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 12,5 MG	BR0395910	CP	1.000,00
124	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 26 MG + 24 MG	BR0445431	CP	1.000,00
125	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 51 MG + 49 MG	BR0445430	COMP	1.000,00
126	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	BR0448838	FR	1.000,00

MEDICAMENTOS CONTROLADOS - RDC 344/98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO BR	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	BR0364780	COMP	2.500,00
2	BROMAZEPAM, DOSAGEM 3 MG	BR0271773	COMP	1.500,00
3	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	BR0271774	COMP	1.400,00
4	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG	BR0268994	COMP	10.000,00
5	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	BR0272572	COMP	3.000,00

MAZ

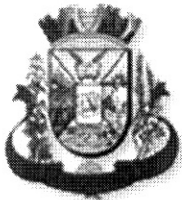


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000042

6	CARBONATO DE LITIO 450 MG	BR0271102	COMP	5.000,00
7	CITALOPRAM 20 MG	BR0272903	COMP	5.000,00
8	CLONAZEPAM 2MG	BR0270119	COMP	6.000,00
9	DESVENLAFAXINA 50 MG	BR0395950	COMP	6.000,00
10	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0405899	COMP	8.000,00
11	DULOXETINA 60 MG	BR0302443	COMP	8.000,00
12	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	BR0302442	CAPS	8.000,00
13	ESCITALOPRAM 10 MG	BR0291770	COMP	20.000,00
14	ESCITALOPRAM 20 MG	BR0291771	COMP	15.000,00
15	ESZOPICLONA 3 MG		COMP	1.000,00
16	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	BR0277513	FR	100,00
17	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25MG	BR0267292	COMP	5.000,00
18	LEVOMEPRMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	BR0268129	COMP	7.000,00
19	LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	BR0268128	COMP	8.000,00
20	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	BR0268130-2	FR	500,00
21	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	BR0272320	COMP	3.000,00
22	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	BR0304871	AMPOLA	200,00
23	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	BR0273266	COMP	2.000,00
24	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG+30MG	BR0270907	COMP	12.000,00
25	PAROXETINA 20 MG	BR0273940	COMP	10.000,00
26	PRAMIPEXOL: 1 MG	BR0272826	COMP	1.000,00
27	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG		COMP	1.500,00
28	PREGABALINA 75 MG	BR0388712	CAPS	20.000,00
29	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	BR0392111	CAPS	5.000,00
30	QUETIAPINA 25 MG	BR12471	COMP	22.000,00
31	QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0390005	COMP	4.000,00
32	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	BR0268149	COMP	6.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

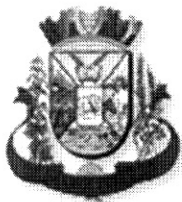
000043

33	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	BR0284105	COMP	2.000,00
34	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG	BR0272363	COMP	12.000,00
35	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	BR0272365	COMP	22.000,00
36	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	BR0272364	COMP	8.000,00
37	TOPIRAMATO 50 MG	BR0272850	COMP	1.000,00
38	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	BR0268534-1	CAPS	5.000,00
39	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	BR0362259	COMP	3.000,00
40	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	BR0276948	COMP	7.000,00
41	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	"BR0272379	CAPS	8.000,00
42	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	BR0272380	CAPS	2.500,00
43	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG	BR0278316	COMP	5.000,00

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO BR	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	BR0335091	AMP	200,00
2	ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0278281	FR	300,00
3	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	BR0292402	AMP	1.000,00
4	BROMOPRIDA 5 MG/ML, AMPOLA 2ML	BR0269958-1	AMP	1.000,00
5	CEFTRIAXONA 1G EV	BR0268414	FR	800,00
6	CEFTRIAXONA 1G IM	BR0268415	FR	500,00
7	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 2ML	BR0340100	AMP	2.000,00
8	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BR0340101	AMP	1.000,00
9	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	BR0340206	AMP	100,00

UAE

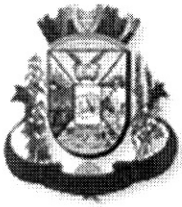


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000044

10	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	BR0268069	AMP	200,00
11	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5MG+500MG/ML AMPOLA 2: 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0363561	CONJUNTO	1.000,00
12	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	BR0271003	AMP	3.000,00
13	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MGML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	BR0272336	AMP	500,00
14	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MGML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML		AMP	100,00
15	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	BR268255	AMP	500,00
16	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	BR0267282	AMP	2.000,00
17	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	BR0270621	AMP	3.000,00
18	ETOMIDATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	BR0270116	AMP	100,00
19	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	BR0271950-1	AMP	200,00
20	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIT K) 1ML	BR292399	AMP	300,00
21	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MGML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	BR0268510	AMP	200,00
22	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	BR0267666	AMP	1.000,00
23	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. 10 ML	BR0270019	AMP	100,00
24	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	BR0267540	AMP	800,00
25	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	BR0267541	AMP	800,00
26	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETÁVEL	BR0342134	AMP	800,00

U21



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000045

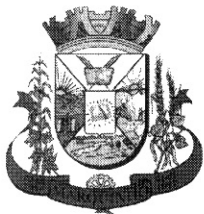
27	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20ML	BR026984	AMP	1.000,00
28	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	BR0267310-2	AMP	1.000,00
29	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	BR0268481-3	AMP	100,00
30	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	BR0268481-4	AMP	100,00
31	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	BR0272326	AMP	100,00
32	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	BR0305718	AMP	100,00
33	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	BR0268160	Frasco/ampola	1.000,00
34	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 2ML	BR0268504	AMP	1.000,00
35	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BR0267769	AMP	2.000,00
36	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML		AMP	100,00
37	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM 100 MG INDICAÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)		Frasco/ampola	100,00
38	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0269818	AMP	500,00
39	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	BR0292382	AMP	1.000,00
40	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	BR0335091	AMP	2.000,00

Marquinhos/PR, 26 de agosto de 2025.

mariclea Telles de Vargas

MARICLEA TELLES DE VARGAS

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



MEMORANDO N. 077/2025

Marquinhos, 18 de setembro de 2025.

Assunto: Realização de estimativa de despesa e justificativa de preços.

De: Setor de compras e Licitações

Para: Sec. Municipal de Administração.

Venho por meio deste, tendo em vista a designação dada pela Portaria nº 020/2015 mantida pelo parágrafo único do art. 11 do decreto municipal 096/2021, em cumprimento ao contido nos incisos II e VII do art. 72 da lei 14.133/21 e pedido realizado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Mariclea Telles de Vargas, por meio do memorando nº 027/2025 de 26 de agosto de 2025, objeto/serviço: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA FARMÁCIA BÁSICA, SENGUNDO O BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE.**

Em se tratando de aquisição específica a ser adquirida pelo Município, informo que **não foi possível** realizar pesquisa conforme incisos III e V do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que: quanto ao **inciso III**, o objeto a ser adquirido não foi encontrado em pesquisa publicada em mídia especializada, em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; quanto ao **inciso V**, o objeto a ser adquirido não foi encontrado na base nacional de notas fiscais eletrônicas, visto que ainda inexistente.

Portanto a pesquisa **foi realizada conforme os incisos I, II e IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021**, sendo que: quanto ao **inciso I**, Foi realizada consulta no Banco de Preços em Saúde disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; quanto ao **inciso II**, estão anexas as pesquisas realizadas no site do Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, como ferramenta para ampliar a busca por outros municípios que realizaram aquisições semelhantes recentemente, afim de incrementar a pesquisa de mercado, também foram utilizados os valores registrados pelo Município no ano de 2024 por meio da ata de registro nº 015/2024.

Quanto ao **inciso IV**, foi realizada pesquisa direta com 05 (cinco) fornecedores já consolidados na região em se tratando de fornecimento medicamentos.

Diante disso, passei a analisar o § 2º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que constatei que inexistente aplicabilidade, pois não se tratam de contratação de serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



engenharia e/ou obras, quanto ao § 3º do art. 23 da Lei 14.133/2021, esta municipalidade não adotou outros meios para definição de valores, sejam sistemas de custos, softwares entre outros; quanto ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se trata de contratação direta por meio de inexigibilidade ou dispensa; quanto ao § 5º e 6º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se tratam de serviços de obras e serviços de engenharia.

Assim, realizei pesquisa de preços por meio idôneo, mediante solicitação formal de cotação e pesquisa em contratações recentes e similares realizadas pela Administração, respeitando também o contido no art. 12 do decreto municipal 096/2021 de 06/07/2021 (publicado no dia 16/07/2021).

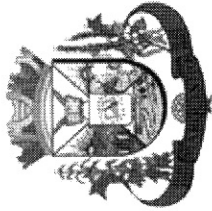
Portanto, realizei ampla pesquisa de mercado para a formação de preços, anexo o mínimo de 05 (cinco) orçamentos, com menos de 6 (seis) meses da divulgação do edital, conforme inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que obtive de empresas enquadradas como Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, podendo ser aplicado os Artigos 42 ao 49 da Lei complementar 123/2006, com fundamento no art. 4º da lei 14.133/21 e pesquisa em aquisições recentes e similares realizadas pela administração pública.

Diante disso, o custo máximo total desta aquisição será de **R\$ 2.245.813,10** (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e dez centavos), com base no valor médio.

Segue anexa a estimativa do valor da aquisição, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo que NÃO optou por preservar o sigilo até a conclusão da licitação, porque entendo que gerará maior vantajosidade à Administração (nos termos do inciso VI do §1º do art. 18).

O valor para o desenvolvimento ao objeto contratado está em conformidade com os preços de mercado, bem como foram observados os art. 23 da Lei 14.133/21 e art. 11 e seguintes do decreto municipal 096/2021.


Gilmar Camargo
Responsável pela Pesquisa de Mercado



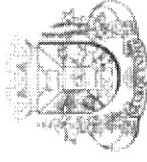
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



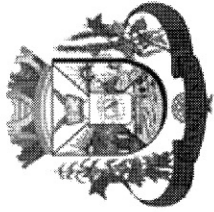
PREFEITURA DE
MARQUINHO

LOTE 001 MEDICAMENTOS GERAIS

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PESQUISA BPS	HORTOPLUS	ESFIMED	MMEMED	MOCA MEDICAMENTOS	PROFILE	MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL	MUN. DE CANTAGALO	PINHAL DE SÃO BENTO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 2024	VALOR MEDIO UND	VALOR MEDIO TOTAL
1	BR0448838	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PEDIATRICO 120 ML	UN	600,00	6,31	12,32	17,00	15,15	14,48	22,88		6,34	5,47	2,00	11,33	6.798,00
2	BR0448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FRASCO 120,00 ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	FR	500,00	5,40	17,14	19,00	21,08	20,14	22,35		8,31	5,59	2,00	13,45	6.725,00
3	BR0274918	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS + METONINA + CLORANFENICOL	UN	30,00	11,55	23,20	26,00	28,54	27,26	20,00				0,28	19,55	586,50
4	BR0274806	ACETILCISTEINA 600MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	EV	6.000,00	0,81	2,20	1,80	2,71	2,59	3,43				0,30	1,98	11.880,00
5	BR0270558-3	ACETICISTEINA, DOSAGEM:200MG/ML; FRASCO 120,00 ML INDICAÇÃO: XAROPE	FR	800,00	5,23	15,58	17,90	19,16	18,31	9,96		7,22		1,50	11,86	9.488,00
6	BR0394865	ACIDO TIOCTICO 600MG	COMP	800,00		9,38		11,54	11,02						10,65	8.520,00
7	BR0271660-2	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL 120 ML	FR	1.000,00	2,22	4,00	11,00	4,92	4,70	8,80		2,87	2,21	2,40	4,79	4.790,00
8	BR0271659-1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 8MG/ML, XAROPE ADULTO 100 ML	FR	1.000,00	2,56	4,70	11,00	5,78	5,52	6,88		2,96	2,76	2,30	4,94	4.940,00
9	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG AMINOFILINA 100MG (CEM MILIGRAMA)	COMP	6.000,00	0,08	0,14	0,17	0,17	0,16	0,33		0,07		0,03	0,13	780,00
10	BR0386396	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 80 MG + 11,5 MG/ML, FRASCO 70,00 ML FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FR	400,00	18,94	38,20	27,00	46,99	44,89	49,23				9,00	33,46	13.384,00
11	BR0277934-1	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	UN	100,00	1,24	1,88	8,00	2,31	2,21	3,19		1,02		0,40	2,53	253,00
12	BR0271051	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:10 MG/ML, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	UN	100,00	9,48	17,86	10,00	21,97	20,99	20,38				4,50	15,03	1.503,00

000048

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. *Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.*



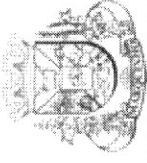
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

23	BR0305428-1	CARMOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	200,00	10,48	19,40		23,86	22,80	21,97									19,70	3.940,00
24	BR0267151	CETOCONAZOL 200MG	COMP	1.000,00	0,25	1,02	1,00	1,25	1,20	1,65	0,24							0,06	0,83	830,00
25	BR0308736-2	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, BISNAGA 30,00 G FORMA FARMACÉUTICA: CREME TÓPICO	BG	500,00	2,89	11,58	9,90	14,24	13,61	13,12	2,82			2,83				0,69	7,96	3.980,00
26	BR0258424	CETOPROFENO, DOSAGEM:20 MG/ML, FRASCO 20,00 ML CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FR	800,00	2,96	6,88	12,50	8,46	8,08	13,20				2,99				0,47	6,94	5.552,00
27	BR0270813-1	CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO	COMP	1.500,00	1,66	2,56		3,15	3,01	12,84									4,64	6.960,00
28	BR0282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP	3.000,00	0,10	0,46	0,49	0,57	0,54	1,16								0,09	0,49	1.470,00
29	BR0272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	COMP	3.000,00	0,08	0,44	0,45	0,54	0,52	0,77		0,14		0,062				0,08	0,34	1.020,00
30	BR0287629	CINARIZINA 75MG	COMP	10.000,00	0,33	0,86	0,90	1,06	1,01	0,77	0,34			0,34				0,08	0,30	6.000,00
31	BR0308738	CIPROFIBRATO, 100 MG	COMP	8.000,00	0,45	0,68	0,90	0,84	0,80	1,32				0,30				0,15	0,68	5.440,00
32	BR0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMP	2.000,00	0,24	0,48	0,56	0,59	0,56	0,66								0,21	1,81	3.620,00
33	RO272027	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	COMP	6.000,00	1,95	4,68	4,99	5,76	5,50	5,34								1,75	4,28	25.680,00
34	BR0402259	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG	COMP	1.000,00	3,78	8,94	9,90	11,00	10,50	7,82								3,80	7,96	7.960,00
35	BR0432908	DAPAQUÍFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP	1.000,00	3,45	10,12	10,70	12,45	11,89	8,86								3,80	8,75	8.750,00
36	BR0268242	DELTA METRINA 0,2% SHAMPOO C/100ML	FR	400,00	6,46	25,80	23,00	31,73	30,32	55,95								0,15	24,77	9.908,00
37	BR0287529	DESLOTRADINA 5MG	COMP	3.000,00	0,74	1,10	0,98	1,35	1,29	1,76								0,37	1,08	3.240,00
38	BR0337468-2	DESLOTRADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FRASCO 60,00 ML FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FR	800,00	10,46	17,56	15,80	21,60	20,63	25,30		16,39						5,90	16,71	13.368,00
39	BR0268243-1	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 100ML	FR	800,00	2,25	10,46	9,90	12,87	12,29	11,00	3,65	3,44	2,33					1,80	7,00	5.600,00

000050